

**ATO DELIBERATIVO Nº 940
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece índices percentuais definitivos para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas de ICMS pertencentes aos Municípios, relativas ao ano 2020.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o inciso XI, art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 205, de 06 de julho de 2011, combinado com os arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Considerando o Relatório Preliminar da Comissão Técnica para apuração dos índices do ICMS devidos aos Municípios, para o exercício de 2020,

DELIBERA:

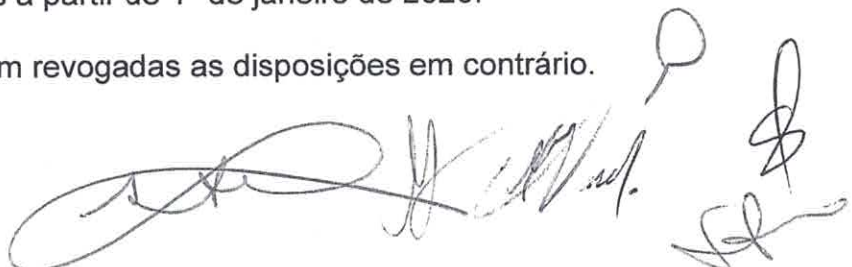
Art. 1º As parcelas pertencentes aos Municípios do Estado de Sergipe, referentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos 20% (vinte por cento) provenientes de créditos tributários remanescentes do extinto Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM e dos 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Imposto sobre Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, no exercício de 2020, serão creditados, pelo Estado de Sergipe, aos respectivos Municípios, utilizando-se como base de cálculo os índices percentuais constantes do Anexo Único deste Ato, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º O Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE, utilizando-se dos índices percentuais a que se refere o artigo anterior, entregará a cada Município, mediante crédito em conta individual, a parcela que lhe pertencer, no prazo estabelecido no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art 3º O não cumprimento do disposto no artigo anterior sujeita o Estado, bem como o Banco do Estado de Sergipe S/A, às sanções previstas nos arts. 9º e 10º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art 4º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.





TCSE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

**ATO DELIBERATIVO Nº 940
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**,
em Aracaju, 12 de dezembro de 2019.


Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO
Presidente

Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Vice-Presidente e Relator


Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
Corregedora-Geral


Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS


Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO

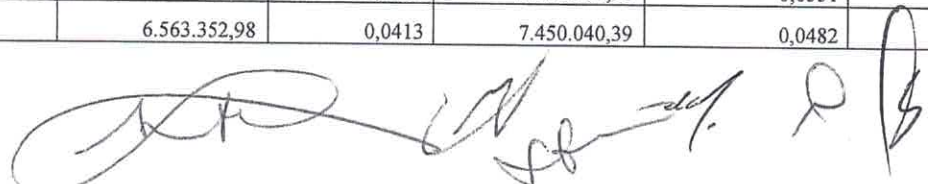

Conselheira SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS


Conselheiro FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO

**ATO DELIBERATIVO Nº 940/2019
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS	EXERCÍCIO 2017		EXERCÍCIO 2018		ÍNDICE DEFINITIVO %
	VALOR ADICIONADO	ÍNDICE %	VALOR ADICIONADO	ÍNDICE %	
AMPARO DE SAO FRANCISCO	2.905.909,34	0,0183	4.434.162,84	0,0287	0,0235
AQUIDABA	36.435.684,86	0,2292	41.015.822,89	0,2656	0,2474
ARACAJU	6.284.382.336,22	39,5299	5.723.160.182,21	37,0576	38,2937
ARAUÁ	17.680.339,26	0,1112	12.852.193,85	0,0832	0,0972
AREIA BRANCA	38.787.674,01	0,2440	39.286.007,13	0,2544	0,2492
BARRA DOS COQUEIROS	198.175.817,65	1,2466	152.090.796,35	0,9848	1,1157
BOQUIM	61.556.688,07	0,3872	70.225.355,06	0,4547	0,4210
BREJO GRANDE	6.362.806,51	0,0400	6.731.225,16	0,0436	0,0418
CAMPO DO BRITO	31.715.296,83	0,1995	34.481.628,84	0,2233	0,2114
CANHOBA	2.988.080,37	0,0188	3.807.837,26	0,0247	0,0218
CANINDE DE S. FRANCISCO	536.982.409,54	3,3777	700.158.704,63	4,5335	3,9556
CAPELA	237.283.385,84	1,4926	251.416.823,32	1,6279	1,5602
CARIRA	40.208.933,65	0,2529	50.108.567,11	0,3245	0,2887
CARMOPOLIS	288.816.269,67	1,8167	201.658.416,17	1,3057	1,5612
CEDRO DE SAO JOAO	10.425.883,70	0,0656	11.654.470,24	0,0755	0,0706
CRISTINAPOLIS	110.237.053,35	0,6934	103.219.783,17	0,6684	0,6809
CUMBE	4.481.972,08	0,0282	4.568.648,00	0,0296	0,0289
DIVINA PASTORA	111.922.151,94	0,7040	92.529.071,47	0,5991	0,6515
ESTANCIA	1.075.088.662,12	6,7624	1.113.328.561,49	7,2087	6,9855
FEIRA NOVA	13.959.204,39	0,0878	13.011.772,85	0,0843	0,0861
FREI PAULO	88.385.574,78	0,5560	93.497.702,60	0,6054	0,5807
GARARU	8.690.814,54	0,0547	10.700.334,25	0,0693	0,0620
GENERAL MAYNARD	3.024.326,09	0,0190	3.520.652,27	0,0228	0,0209
GRACCHO CARDOSO	5.943.161,24	0,0374	6.734.469,98	0,0436	0,0405
ILHA DAS FLORES	7.623.175,13	0,0480	7.180.706,15	0,0465	0,0473
INDIAROBA	12.401.431,33	0,0780	14.666.098,35	0,0950	0,0865
ITABAIANA	551.102.621,86	3,4665	536.089.937,85	3,4712	3,4688
ITABAIANINHA	77.368.698,19	0,4867	79.077.990,19	0,5120	0,4993
ITABI	7.084.304,21	0,0446	7.608.514,33	0,0493	0,0470
ITAPORANGA D'AJUDA	596.558.413,05	3,7525	560.441.531,56	3,6289	3,6907
JAPARATUBA	246.655.166,81	1,5515	188.285.658,06	1,2192	1,3853
JAPOATA	42.607.718,14	0,2680	39.629.445,41	0,2566	0,2623
LAGARTO	554.353.571,15	3,4870	550.785.558,81	3,5664	3,5267
LARANJEIRAS	764.746.993,37	4,8103	798.153.643,36	5,1680	4,9891
MACAMBIRA	8.464.260,61	0,0532	8.508.957,96	0,0551	0,0542
MALHADA DOS BOIS	6.563.352,98	0,0413	7.450.040,39	0,0482	0,0448



**ATO DELIBERATIVO Nº 940/2019
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

MALHADOR	9.962.861,58	0,0627	11.619.175,65	0,0752	0,0690
MARUIM	105.352.630,94	0,6627	95.487.885,95	0,6183	0,6405
MOITA BONITA	15.169.645,85	0,0954	15.047.309,43	0,0974	0,0964
MONTE ALEGRE	25.142.133,54	0,1581	28.406.003,44	0,1839	0,1710
MURIBECA	27.735.149,82	0,1745	29.818.687,60	0,1931	0,1838
NEOPOLIS	82.441.747,67	0,5186	82.234.224,72	0,5325	0,5255
NOSSA SRA APARECIDA	12.453.580,50	0,0783	13.336.545,53	0,0864	0,0824
NOSSA SRA DA GLORIA	204.888.022,61	1,2888	231.423.110,40	1,4985	1,3936
NOSSA SRA DAS DORES	75.057.132,97	0,4721	84.981.197,12	0,5503	0,5112
NOSSA SRA DE LOURDES	9.314.248,49	0,0586	9.390.295,56	0,0608	0,0597
NOSSA SRA DO SOCORRO	1.104.597.387,41	6,9480	1.191.648.201,38	7,7159	7,3319
PACATUBA	83.321.604,87	0,5241	63.892.594,31	0,4137	0,4689
PEDRA MOLE	2.392.760,71	0,0151	2.332.698,53	0,0151	0,0151
PEDRINHAS	16.003.646,31	0,1007	14.503.742,23	0,0939	0,0973
PINHAO	7.120.518,91	0,0448	7.974.763,78	0,0516	0,0482
PIRAMBU	41.307.520,01	0,2598	32.036.583,77	0,2074	0,2336
POCO REDONDO	66.387.637,07	0,4176	78.700.422,87	0,5096	0,4636
POCO VERDE	69.657.137,28	0,4382	76.430.686,10	0,4949	0,4665
PORTO DA FOLHA	43.215.384,55	0,2718	50.810.328,25	0,3290	0,3004
PROPRIA	211.393.962,78	1,3297	204.217.553,05	1,3223	1,3260
RIACHAO DO DANTAS	14.465.001,69	0,0910	12.352.979,83	0,0800	0,0855
RIACHUELO	121.855.087,92	0,7665	119.899.498,73	0,7764	0,7714
RIBEIROPOLIS	97.225.074,70	0,6116	109.661.980,99	0,7101	0,6608
ROSARIO DO CATETE	477.944.161,73	3,0064	432.151.949,69	2,7982	2,9023
SALGADO	42.653.326,18	0,2683	36.720.452,73	0,2378	0,2531
SANTA LUZIA DE ITANHY	10.288.571,70	0,0647	8.802.909,60	0,0570	0,0609
SANTA ROSA DE LIMA	5.034.658,20	0,0317	4.660.094,81	0,0302	0,0310
SANTANA S.FRANCISCO	4.212.157,66	0,0265	4.896.268,63	0,0317	0,0291
SANTO AMARO DAS BROTAS	31.065.532,82	0,1954	40.311.467,60	0,2610	0,2282
SAO CRISTOVAO	287.755.099,83	1,8100	278.943.927,09	1,8062	1,8081
SAO DOMINGOS	15.382.378,93	0,0968	18.376.679,00	0,1190	0,1079
SAO FRANCISCO	3.153.495,51	0,0198	3.414.391,26	0,0221	0,0210
SÃO MIGUEL DO ALEIXO	3.683.326,29	0,0232	3.844.004,66	0,0249	0,0241
SIMAO DIAS	179.480.928,08	1,1290	225.933.383,00	1,4629	1,2959
SIRIRI	69.418.317,09	0,4367	54.826.022,83	0,3550	0,3959
TELHA	2.856.682,66	0,0180	2.964.377,20	0,0192	0,0186
TOBIAS BARRETO	130.700.491,68	0,8221	135.781.525,62	0,8792	0,8506
TOMAR DO GERU	10.920.559,92	0,0687	10.367.675,73	0,0671	0,0679
UMBAUBA	84.787.318,63	0,5333	73.659.220,58	0,4769	0,5051
TOTAL	15.897.767.027,97	100,0000	15.443.932.090,81	100,0000	100,0000

